



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.866/09, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente criando nova categoria econômica de despesa no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.02 – Procuradoria
02.01.02.03 – Essencial a Justiça
02.01.02.03.092 – Representação Judicial e Extrajudicial
02.01.02.03.092.2.000 – INDENIZAÇÃO POR ALAGAMENTO EM RESIDÊNCIAS
3.2.90.92.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.673,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$1.673,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.02 – Procuradoria
02.02.03 – Essencial a Justiça
02.02.03.091 – Defesa de Ordem Judiciária
02.02.03.091.0002 – Apoio a Administração Pública
02.02.03.122.0002.2.008 – MANUTENÇÃO COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.01 – Setenças Judiciais Cíveis.....R\$ 1.673,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.673,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque

HILDA DE OLIVEIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração